Fls:Nº 01
Proc.Nº 509 /2021

PROJETO DE LEI Nº **023/2021** PL

Dispõe sobre: "*Programa AlimentaCão*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa *AlimentaCão*, destinado à disponibilização de estrutura, com dormitórios, bebedouros e comedouros, nas praças, áreas de lazer, calçadas públicas, para cães em situação de rua.

Art. 2º Os dormitórios, comedouros e bebedouros, poderão ser construídos, assim como o respectivo abastecimento e a manutenção poderão ser realizadas pela comunidade em geral, mediante convênio e/ou parceria com entidades públicas e/ou privadas interessadas pela causa animal.

Parágrafo único. A comunidade local poderá participar do Programa, especialmente contribuindo com a manutenção e conservação dos dormitórios, bebedouros e comedouros, instalados nas áreas públicas.

Art. 3º As áreas onde poderão ser instaladas as estruturas previstas nesta lei, assim como os critérios para retiradas e conservação, serão definidas pelo departamento competente, assinalado pela Administração Púbica Municipal.

Art. 4º Sem prejuízo de outras penalidades previstas, quem danificar os dormitórios, bebedouros e comedouros, poderão ser punidos com multa de até

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 04-MAR-2021 08:47 000722 1/2

Fls:Nº 02
Proc.Nº 509 / 2021

5 (cinco) Ufib's, assim como responsabilizados pela reparação dos danos provocados.

Art. 5º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei naquilo que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 03 de março de 2021.

INCLUIR NA ORDEM DO DIA.
Em 16/03/21
Presidente

Vereador Wilson Zuffa

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia-las aos Vereadores
Em 16/03/2021
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 16/03/21
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 16/03/2021
Presidente

Justificativa

Considerando que no município de Barueri não existem estatísticas de quantos animais em situação de rua existem. E sem saber a realidade de números, já fica nítida a necessidade soluções plausíveis para os animais abandonados ou até mesmo aqueles que fogem ou se perdem dos seus donos.

Animais que vagam pela cidade em busca de comida, água e um local fresco para ficar é muito comum, este projeto tem como conscientizar a geração atual e gerações futuras a importância de a conscientização para as famílias cuidarem do seu animal, antes que os mesmos fujam ou sejam abandonados, sujeitos a mal tratos ou atropelamentos.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls:Nº 03
Proc.Nº 509 /2021

No entanto, em Barueri temos o CEPAD II, responsável pelo resgate de animais violentos, doentes, feridos de rua, controle de matilhas de cães, controle de colônias de gatos, assistência a cães comunitários, quarentena e observação, atendimento de animais de grande porte e assistência à população com animais em situação terminal.

Porém, existem muitos munícipes que involuntariamente acabam adotando esses animais em situação de rua que vivem próximo aos bairros indústrias do nosso município que de uma forma muito singela são bem tratados e em troca os animais ofertem o carinho, respeito e até mesmo segurança.

Portanto este projeto tem o objetivo de impedir o abandono dos animais, e consequentemente condena-los a morte lenta e cruel, causada pela desnutrição, devido à falta de alimentos, contrariando o verdadeiro papel que deveria ser exercido pelo ser humano de cuidar e zelar pela vida dos animais.